



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025
PROCESSO N.º 20.989/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO PLENA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSULTORIA DE PROJETOS, VISTORIA, ORÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DANOS FÍSICOS, LAUDOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.

A Câmara Municipal de Arujá, sediada no Rodrigues Alves, nº. 51, Arujá/SP, CEP nº 07400-505, torna público o credenciamento que será conduzido pelo agente de contratações usando de suas atribuições legais conferidas pelo ato da mesa Diretora da Câmara Municipal de Arujá nº 717 de 2025, conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O presente Edital será regido, no que couber, Lei nº 14.133/21, Resolução nº 426, de 8 de abril de 2025, Resolução nº 414, de 20 de janeiro de 2025 e Resolução CMA nº 415 de 20 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas registradas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, de acordo com as especificações, critérios, termos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo I-I - Atividades Técnicas para Credenciamento, Formação e Experiência Requeridas;
- Anexo I-II - Remuneração das Atividades;
- Anexo I-III - Especificação dos Serviços;
- Anexo I-IV - Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo I-V – Penalidades;
- Anexo I-VI - Listas de Verificação - Recebimentos Provisório e Definitivo;
- Anexo I-VII - Modelo de Designação do Preposto.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1.As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e em quais localidades, conforme Anexo I-IV do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.A documentação comprobatória deverá ser enviada por e-mail para licitacao@camaraaruja.sp.gov.br, a partir do 10º (décimo) dia após a publicação do extrato do Aviso de Credenciamento na Imprensa Oficial.

1.2.O recebimento dos requerimentos de credenciamento será feito por prazo indeterminado, observado o disposto do item 12.15.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.3.A documentação será analisada em até 30 (trinta) dias corridos pela Comissão de Contratação, contados do recebimento do e-mail.

CAPÍTULO III - DA ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO

1.Os serviços a serem prestados, elencados no Anexo I-I do Termo de Referência Anexo I deste Edital, referem-se a objetos relacionados aos seguintes imóveis:

1.1.Edifício Sede Rua Rodrigues Alves, 51, Jardim Albino Neves, Arujá/SP - 07400-575.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Não poderão participar deste credenciamento:
 - 1.1. Menores de 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa física;
 - 1.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;
 - 1.3. Interessados que estejam declarados inidôneos ou impedidos para contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como os que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;
 - 1.3.1. Será efetuada, pela Comissão de Contratação, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), os sítios E-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras de SP e a Relação de Apenados do TCESP, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;
 - 1.4. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Câmara Municipal de Arujá;
 - 1.5. Interessados que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.
 - 1.5.1. Será efetuada pela Comissão de Contratação, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Outubro/mte-atualiza-cadastro-de-empregadores-que-submeteram-trabalhadores-a-condicoes-analogas-a-escravidao>.
 - 1.6. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

1.6.1.A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a proponente e para seus dirigentes.

1.6.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pela Comissão de Contratação, por diligência.

1.7.Quaisquer interessados que se enquadrem na vedação prevista no art. 93 da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS

1.Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento - Anexo I-IV do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a seguinte documentação:

1.1.Atestado(s) ou declaração(ões) de incapacidade técnica profissional, registrado(s) no respectivo Conselho de Classe, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) a contento os requisitos da área do Credenciamento de interesse.

1.1.1.Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

1.2.Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe.

1.3.**Pessoa física:**

1.3.1.Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;

1.3.2.Cópia do documento de identidade;

1.3.3.Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social — INSS;

1.3.4.Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);

1.3.5.Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.6. Curriculum vitae, demonstrando formação, conhecimento e experiência de trabalho na área.

1.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.4. Pessoa jurídica:

1.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam;

1.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria;

1.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.4.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

1.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

1.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.4.9. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF;

1.4.10. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);

1.4.11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4.12.Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.4.13.Histórico dos principais trabalhos de engenharia/arquitetura realizados pela empresa, demonstrando experiência com os serviços para o(s) qual (is) está solicitando credenciamento;

1.4.14.Documento comprobatório do vínculo do profissional a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCESP)

2.Na solicitação do credenciamento deverá constar nome do responsável (ou preposto, se houver), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a CMA, conforme Anexo I-VII do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como manter os dados atualizados durante todo o credenciamento.

3.A documentação será analisada pela Comissão de Contratação, juntamente com Departamento de Manutenção, em até 30 (trinta) dias corridos contados de seu recebimento, conforme item 1.2 do Capítulo 11 deste Edital.

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1.A Presidência realizará a homologação deste credenciamento, após a análise prevista no item 3 do Capítulo V deste Edital.

1.1.Homologado o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no Portal da CMA, a lista de Credenciados, classificados na ordem cronológica do protocolo de entrega dos requerimentos de credenciamento, por atividade e por localidade.

1.2.Para as atividades constantes na Tabela de Atividade 02 do Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a ordem de contratação dos credenciados ocorrerá também pelo tipo de formação correspondente ao tema objeto da demanda.

1.3.Para as atividades constantes na Tabela de Atividade 02 do Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a comprovação dos pré-requisitos se dará após a Ordem de Serviço Preliminar (OSP).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4.O primeiro classificado da lista será convocado para a realização do primeiro serviço, de acordo com a atividade a ser desenvolvida e a localidade, e assim sucessivamente durante a vigência do credenciamento, conforme especificado no Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1.O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

2.Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, por intermédio da Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao Departamento de Manutenção, as quais poderão reconsiderar suas próprias decisões, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO

1.Após homologado o resultado deste Credenciamento, sempre que houver necessidade, os credenciados serão contratados mediante nota de empenho, na forma descrita no Capítulo 4 do Termo de Referência- Anexo I deste Edital, conforme condições dispostas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência.

1.1.A nota de empenho servirá como instrumento de contrato e será enviada juntamente com a Ordem de Serviço (OS), na qual constará o detalhamento do serviço a ser realizado, a data de início e o prazo de execução.

1.2.A Nota de Empenho, Termo de Contrato e a Ordem de Serviço serão enviadas por meio de mensagem de correio eletrônico proveniente do endereço secretariaadministrativa@camaaruaruja.sp.gov.br. A mensagem será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte do Credenciado, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de mensagem eletrônica.

2.No caso do credenciado ser pessoa jurídica, deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com o credenciado (CTPS ou Contrato de Prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço com firma reconhecida), que tiveram seus currículos analisados pela CMA, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica. (Súmula 25 TCE/SP)

CAPÍTULO IX - DO LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1.O pagamento dos serviços será efetuado até o 10^o (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura/recibo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do credenciado, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 3^o da Lei nº 14.133/21.

2.O atesto do objeto contratado se dará pelo Chefe de Serviços Operacionais e de Manutenção, Sr. Sérgio Bento Corte, designado pela autoridade competente. A Chefe de Serviços Operacionais e de Manutenção terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Divisão de Finanças e Contabilidade, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

3.O Credenciado deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados do TRD.

4.Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta com fins de verificar a regularidade do credenciado perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista, quando for o caso.

5.Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo I-II do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.O Credenciado não poderá apresentar recibo com CPF diverso do registrado na nota de empenho.

7.O recibo/nota fiscal apresentados em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao Credenciado e nesse caso o prazo previsto no item 2 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

CAPÍTULO X - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Credenciamento correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Câmara Municipal de Arujá.

CAPÍTULO XI - DO DESCREDENCIAMENTO

1.O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado, observado o disposto no item 12.13 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.1.O credenciado que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à fiscalização do credenciamento.

1.2.O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação.

2.O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital ou na legislação pertinente.

3.A Administração poderá descredenciar pessoa física ou jurídica no caso de desatendimento às convocações para apresentar a documentação que comprove a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento, nos termos do item 12.12 do Capítulo 12 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

CAPÍTULO XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1.Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaraaruja.sp.gov.br, até 3 (três) dias úteis



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

anteriores ao prazo final descrito no 1.1 do Capítulo II deste Edital, no horário oficial de Brasília-DF.

2. Caberá ao Departamento de Manutenção, juntamente com a Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

3. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração de seus requerimentos ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

2. O presente Edital e a Solicitação de credenciamento serão partes integrantes da nota de empenho.

3. A Coordenadoria de Serviços, Engenharia e Arquitetura poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

4. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

5. Consultas técnicas poderão ser formuladas à Comissão de Contratação, das 13h30min às 17h, pelo e-mail licitacao@camaraaruja.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4652-3193.

6. As informações relativas à classificação do credenciado, bem como os avisos relativos a este credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal da CMA, na internet, no endereço eletrônico: <https://www.camaraaruja.sp.gov.br>.

7. A Solicitação de Credenciamento implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo I, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto contratado, bem como quanto ao preço definido no Anexo I-II do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Comarca de Arujá, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

10. Caso qualquer documento apresentado pelo interessado no credenciamento tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

10.1 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

Câmara Municipal de Arujá, 14 de agosto de 2025.

Giuliano Kenji Yamashita
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas registradas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, de acordo com as especificações, critérios, termos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura. A necessidade de buscar profissionais e empresas com comprovada atuação especializada em cada área decorre da complexidade das edificações em que atualmente Câmara Municipal se estabelece.

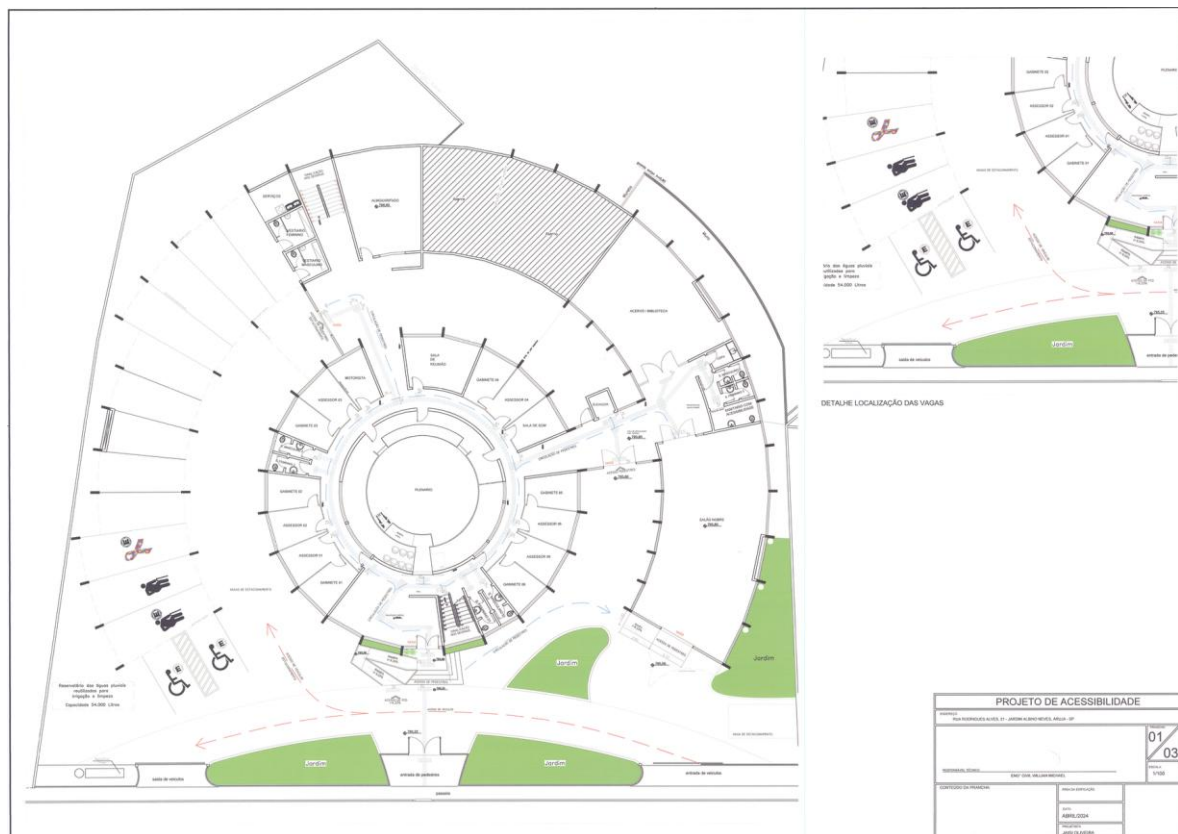
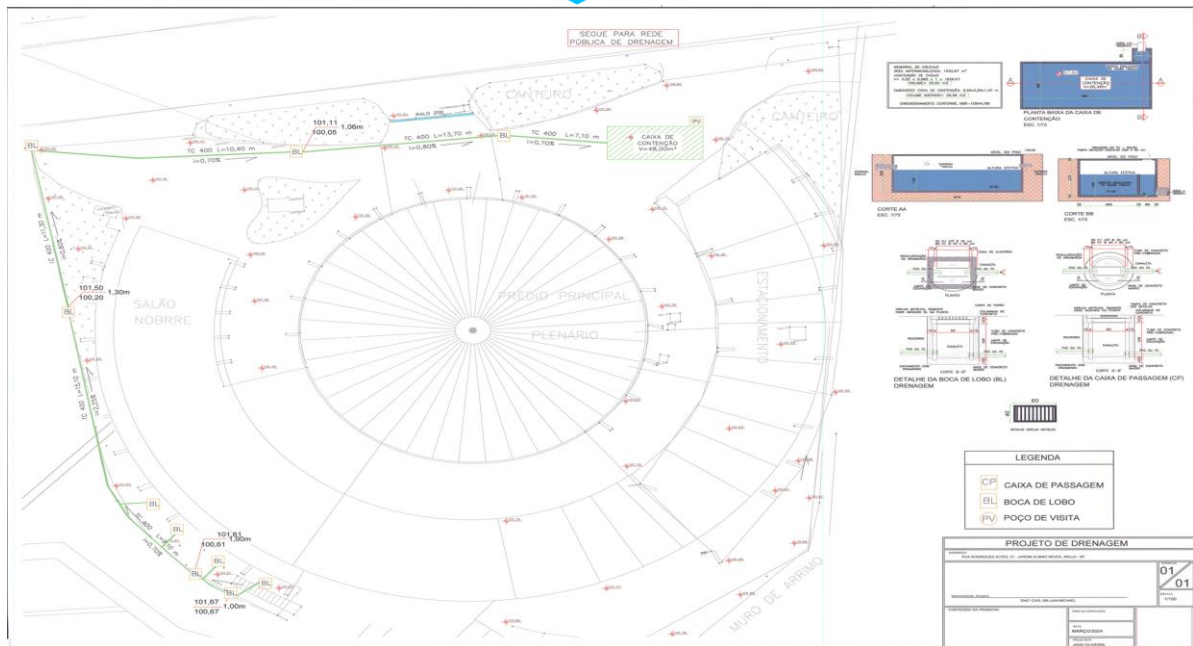
2.2. Sua sede em Arujá localiza em uma área de 4.398,20 metros quadrados, sendo formada por 3 blocos de edifício somando 2.387,71 metros quadrados construídos. Além do legado arquitetônico, a edificação possuiu longa rede de instalações, como ar-condicionado, esgoto, hidrossanitária, elétrica, som ambiente, áudio e vídeo, prevenção e combate de incêndios e geração de emergência. Há ainda espaços com funções técnicas específicas, como auditórios, plenário, Centro de Processamento de Dados, dentre outros.

2.3. Os estudos e demais motivos que levaram a presente contratação, a escolha da solução adotada, as quantidades definidas e outras questões afetas a este Termo de Referência foram apresentadas nos Estudos Preliminares da Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

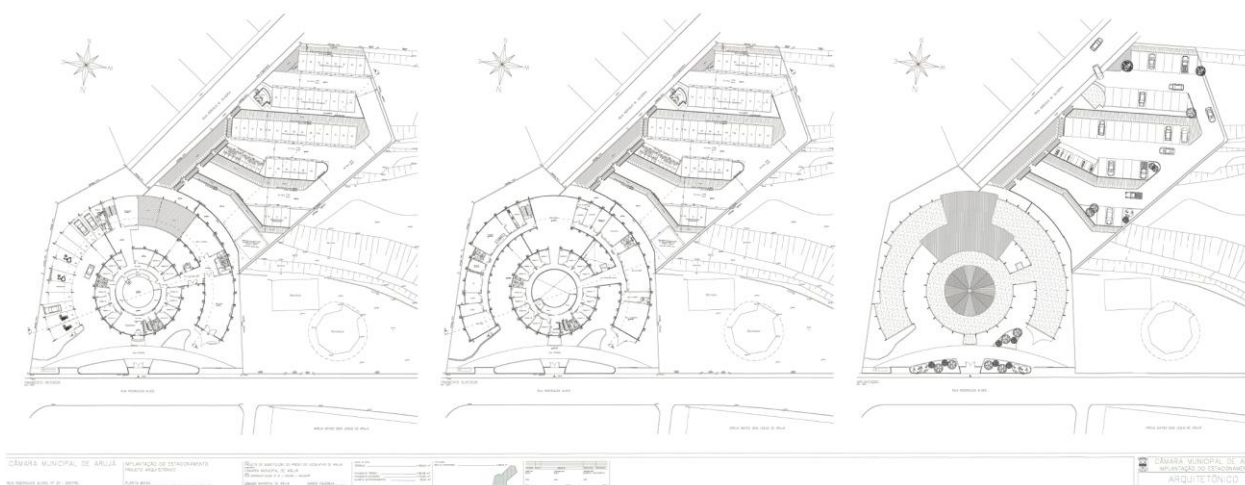
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



3. SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO

3.1. As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e em quais localidades, conforme Anexo I-IV deste Termo de Referência.

3.1.1. A documentação comprobatória deverá ser enviada por e-mail para licitacao@camaraaruja.sp.gov.br, a partir do 10º (décimo) dia após a publicação do extrato do Aviso de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, jornal de grande circulação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da Câmara Municipal e site Oficial .

3.1.2. O recebimento dos requerimentos de credenciamento será feito por prazo indeterminado, observado o disposto do item 12.15.1 deste Termo de Referência.

3.1.3. A documentação será analisada em até 30 (trinta) dias corridos pela Comissão de Contratação, contados do recebimento do e-mail.

3.2. Os serviços a serem prestados, elencados no Anexo I-I deste Termo de Referência, referem-se a objetos relacionados aos seguintes imóveis:

3.2.1. Edifício Sede e Anexo do Câmara Municipal de Arujá localizados na Rua Rodrigues Alves, 51, Jardim Albino Neves, Arujá/SP - 07400-575.

4. DISTRIBUIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A distribuição dos serviços aos credenciados ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

4.2. A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1. Homologado o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no Portal da CMA, a lista de credenciados, classificados na ordem cronológica do protocolo de entrega dos requerimentos de credenciamento, por atividade e por localidade.

4.2.2. Para as atividades constantes na Tabela de Atividade 02 do Anexo I-I, a ordem de contratação dos credenciados ocorrerá também pelo tipo de formação correspondente ao tema objeto da demanda.

4.2.3. Para as atividades constantes na Tabela de Atividade 02 do Anexo I-I, a comprovação dos pré-requisitos se dará após a Ordem de Serviço Preliminar (OSP).

4.2.4. O primeiro classificado da lista será convocado para a realização do primeiro serviço, de acordo com a atividade a ser desenvolvida e a localidade, e assim sucessivamente durante a vigência do Credenciamento.

4.2.5. Cada credenciado receberá numeração sequencial, a fim de identificá-lo na distribuição de serviços.

4.2.6. Não há óbice para que um mesmo Credenciado figure em mais de uma lista de classificação, inclusive um mesmo profissional poderá figurar mais de uma vez na lista de classificação como pessoa física e pessoa jurídica

4.2.7. Uma mesma empresa poderá figurar mais de uma vez na mesma lista com mais de um profissional, desde que todos o profissional, atendam ao Edital.

4.2.8. No caso de eventual convocação para um Credenciado que já possui uma OS aberta, este poderá recusar a convocação, caso haja interseção nas datas de execução das OSs.

4.3. Considerando o sistema de rodízio para a solicitação dos serviços a serem executados, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada Credenciado.

4.4. Quando a documentação exigida para habilitação do Credenciado não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pelo Credenciante, o serviço será enviado para o Credenciado subsequente da lista.

4.5. O Credenciado não sofrerá alteração de lugar enquanto a documentação de atualização estiver pendente, mas sem possibilidade de contratação.

4.6. A convocação do credenciado para execução do serviço ocorrerá após o cadastramento da demanda e consequente emissão da Ordem de Serviço Preliminar (OSP).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.6.1. A OSP será enviada para o endereço de correio eletrônico informado pelo credenciado no momento do credenciamento.
- 4.6.2. A OSP será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte do credenciado, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária de sua caixa de mensagem.
- 4.6.3. O credenciado deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando formalmente a CMA, quando necessário, a complementação da documentação para a prestação do serviço.
- 4.6.4. O credenciado deverá se manifestar formalmente quanto a aceitação do serviço no valor e prazo de execução constantes na OSP, informando o valor da ART/RRT, que será somada ao valor da OSP.
- 4.6.5. No caso dos serviços constantes na Tabela de Atividade 02 do Anexo I-I, o Credenciado também deverá enviar a comprovação dos pré-requisitos.
- 4.6.6. Havendo impedimento do credenciado em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada à CMA, com a devida justificativa.
- 4.6.7. A manifestação do credenciado deverá ocorrer até o dia útil subsequente ao do recebimento da OSP, dentro do horário de atendimento ao público da Câmara Municipal.
- 4.6.8. A falta de manifestação nos prazos estabelecidos será interpretada como recusa na realização dos serviços.
- 4.6.8.1. Em caso de falta de manifestação, o credenciado perderá o lugar na ordem de distribuição da fila por atividade.
- 4.6.8.2. Em caso de reincidência, a empresa será descredenciada.
- 4.7. No caso de recusa dos serviços por parte do credenciado, o serviço será repassado ao credenciado subsequente da lista.
- 4.7.1. O mesmo credenciado pode recusar até 2 (duas) OSP no período de doze meses, sob pena de descredenciamento.
- 4.8. A partir da aceitação dos serviços, será emitida nota de empenho em nome do credenciado, conjuntamente com a emissão da Ordem de Serviço (OS), na qual constará o detalhamento do serviço a ser realizado, a data de início e o prazo de execução.
- 4.9. A nota de empenho e a Ordem de Serviço serão enviadas por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

mensagem de correio eletrônico proveniente do endereço licitacao@camaraaruja.sp.gov.br. A mensagem será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte do credenciado.

4.10. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para o credenciado que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade deste, para outro que já atuou no processo, se houver.

4.10.1. Poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado a credenciado fora da ordem sequencial.

4.10.1.1. A escolha dirigida só ocorrerá após prévia justificativa técnica, devidamente aprovada e com publicidade aos demais interessados.

4.10.2. Após a emissão da Nota de Empenho específica da demanda vinculada, o Credenciado tem até 5 (cinco) dias úteis para emissão da ART/RRT do serviço aceito.

4.11. A distribuição dos serviços aos credenciados observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por credenciado.

4.12. No entanto, ficará a critério da CMA a manutenção ou não de um mesmo credenciado para acompanhamento de um mesmo empreendimento, de acordo com as particularidades técnicas da atividade, tanto em complexidade, quanto em vulto, obedecida, no caso de não manutenção, a ordem de distribuição da fila por atividade.

5. ALTERAÇÃO DE DADOS DOS CREDENCIADOS

5.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelos credenciados a CMA, como número de telefone, dados bancários, endereço físico e sítio na Internet, deverão ser comunicadas a CMA, no prazo de 3 (três) dias úteis, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros para os credenciados.

5.1.1. Caso se trate de pessoa jurídica, a solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da pessoa jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2. Os credenciados poderão solicitar alteração no caso de haver mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.

5.3. Será obrigação dos credenciados verificar diariamente as mensagens



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

6. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

6.1. Os credenciados poderão solicitar afastamento para si ou seus profissionais, formalizando a solicitação a CMA.

6.1.1. A solicitação pode ser feita durante qualquer período em que não haja Ordem de Serviço emitida para a empresa ou profissional ou em até 3 (três) dias da emissão da Ordem de Serviço Preliminar (OSP).

6.2. A solicitação de afastamento será obrigatória quando o credenciado estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para a prestação do serviço.

6.2.1. Caso se trate de pessoa jurídica, outros profissionais do quadro da empresa que não tenham sido habilitados pela CMA estarão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

6.3. O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 dias corridos, nem superior a 120 dias corridos.

6.3.1. As solicitações de afastamento com período fora do intervalo estabelecido no item 6.3 serão automaticamente indeferidas.

6.3.2. O Credenciado poderá solicitar até 2 (dois) afastamentos no período de doze meses, desde que o prazo total de afastamento não seja superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do início do primeiro afastamento.

6.4. A CMA poderá recusar a solicitação de afastamento do credenciado quando as justificativas não forem comprovadas, estando o profissional ou empresa sujeitos a aplicação de penalidades conforme Anexo I-V deste Termo de Referência, caso não atendam a convocação para realização de serviço já demandado.

6.5. Os credenciados deverão, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

6.6. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, a CMA poderá aceitar o afastamento do credenciado, sem prejuízo da penalidade correspondente.

6.7. O afastamento não ocasiona prejuízo à classificação.

7. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoramento e revisionamento.

7.2. O monitoramento por servidores da CMA ou em exercício da CMA, ocorrerá em tempo real, ou seja, durante a execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

7.2.1. O monitoramento será feito a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de corresponsabilidade dos monitores pela execução dos serviços.

7.2.2. No processo de monitoramento, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, serão solicitados ao credenciado esclarecimentos, complementações ou correções.

7.2.2.1. Serão permitidas até 2 (duas) etapas de esclarecimentos.

7.3. A revisão ou revisionamento por servidores da CMA ou em exercício da CMA das peças técnicas elaboradas pelos credenciados compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação, no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.

7.3.1. A revisão objetivará, ainda, orientar os credenciados quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações contidas neste Termo de Referência ou até mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações e treinamentos promovidos pela CMA.

7.4. Poderá haver revisionamento das peças elaboradas com monitoramento.

8. ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. A CMA poderá solicitar a entrega dos serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).

8.1.1. Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos pela normatização vigente (ABNT).

8.1.2. Meio eletrônico poderá apresentar as seguintes configurações:

8.1.2.1. Arquivo de extensão DWG, ou qualquer outra originária do programa CAD a ser utilizado, encaminhado via e-mail ou gravado em mídia digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.2.2. Arquivo de extensão PDF, contendo a imagem digitalizada da peça técnica em papel citado, encaminhado via e-mail ou gravado em mídia digital;
- 8.2. A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:
- 8.2.1. A Fiscalização receberá o serviço do credenciado em duas vias, fará a conferência da documentação entregue, que deverá estar assinado pelo credenciado;
- 8.2.2. A critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do trabalho.
- 8.3. A CMA poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os trabalhos recebidos dos credenciados (no todo ou em parte).
- 8.4. A confirmação para o credenciado da entrega do trabalho será a devolução que a unidade receptora do serviço fará da segunda via, com assinatura de representante da CMA.
- 8.5. A assinatura de servidor da CMA, inclusive engenheiro/arquiteto, no trabalho realizado pelo credenciado para fins de recebimento, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
- 8.6. A Entrega em meio eletrônico seguirá os seguintes procedimentos:
- 8.6.1. O credenciado deverá entregar pendrive contendo cópias digitalizadas dos serviços prestados com o relatório fotográfico, datadas, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal, vistas pela Unidade demandante sob carimbo.
- 8.6.2. Caso a CMA disponibilize acesso do credenciado a algum sistema corporativo, os responsáveis pela elaboração dos serviços acessarão o mesmo por meio de login e senha pessoais e preencherão os dados do formulário eletrônico.
- 8.6.3. Caso a CMA autorize, as cópias digitalizadas poderão ser encaminhadas via e-mail para os demandantes.
- 8.7. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pela CMA e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal do credenciado ou seu procurador legalmente constituído e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CMA, não sendo permitida procuração, no último caso.
- 8.8. Para a entrega de projetos, estes deverão estar aprovados para sua realização em todos os órgãos competentes da respectiva cidade de realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8.1. Caso haja taxas para pagamento nos órgãos competentes, as taxas serão reembolsadas ao Credenciado quando do pagamento da Nota de Empenho.

8.8.2. As taxas só deverão ser pagas após prévia autorização da Fiscalização.

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

9.1.1. No momento da entrega do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, conforme alínea "a" do inc. I do Art. 140 da Lei 14.133/21.

9.1.1.1. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-VI deste Termo de Referência.

9.1.1.2. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste Termo de Referência;
- c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.1.1.3. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pelo credenciado deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

9.1.2. O credenciado deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

9.1.3. As horas acrescidas de trabalho para a correção ou revisão dos trabalhos não serão computadas para fins de pagamento.

9.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.4. A fiscalização que será realizada pela CMA não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do Credenciado, observada a ordem cronológica estabelecida no inc. II do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

9.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

9.2.1.2. O Credenciado deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados do TRD.

9.2.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade do Credenciado perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.3. Informar, no momento da solicitação do Credenciamento, nome do responsável (ou preposto, se houver), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a CMA, conforme Anexo I-VI deste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Referência, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução de credenciamento;

10.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pelo Credenciado no momento da solicitação do Credenciamento.

10.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte do credenciado, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de mensagem eletrônica.

10.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando o credenciado demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

10.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.6. Respeitar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências da CMA, não sendo permitido o acesso de pessoas que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

10.1.7. Comunicar a CMA, no prazo de 3 (três) dias corridos e por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

10.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais em até 2 (dois) dias úteis.

10.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CMA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente ao Credenciado, durante e após a vigência do credenciamento.

10.1.10. Utilizar ou fornecer aos seus funcionários, quando for o caso, EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.11. Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento dessa obrigação, o prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pelo credenciado dentro do período concedido para o adimplemento.

10.1.12. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.13.1. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.1.14. Emitir ART/RRT em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;

10.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas;

10.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução dos serviços;

10.2.4. Permitir que os Credenciados e seus funcionários, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

10.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Credenciado segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e os credenciados.

11. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo I-II deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Caderno de Especificações, onde constam detalhes para execução dos serviços para a CMA, está no Anexo I-III deste Termo de Referência.

12.2. No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica garantida pela legislação devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos da CMA que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

12.3. A divulgação, pela CMA, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos credenciados, não cabendo a CMA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal dos Credenciados não atingir os níveis por esses pretendidos.

12.4. Os Credenciados poderão ser reavaliados quanto a sua capacidade técnica caso haja demonstração de incapacidade de realizar as atividades para as quais estão habilitados.

12.5. Os Credenciados, no caso de pessoas jurídicas, poderão ser reavaliados havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, resultando em eventual descredenciamento ou desabilitação para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.

12.6. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da CMA não eximirá o profissional das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

12.7. Quando da contratação, deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com o credenciado requerente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), que tiveram seus currículos analisados pela CMA, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; (Súmula 25 TCE/SP)

12.8. Os profissionais habilitados deverão estar identificados e portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do trabalho.

12.9. Portar o crachá de identificação não garante o acesso do contratado às dependências de unidades da CMA, podendo ser exigida documentação complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

12.10. É vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.11. Serão de exclusiva responsabilidade do Credenciado todas as despesas necessárias à contratação.

12.12. Durante a vigência deste Credenciamento, incluída as suas republicações, a CMA, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do profissional, devendo ser apresentados a CMA, conforme prazo e condições requeridos no Ofício.

12.12.1. Os Credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente das convocações e distribuições de serviços feitas pela CMA, durante o período de análise dos documentos.

12.12.2. O resultado da análise da documentação prevista no item 12.12 será comunicado formalmente ao respectivo credenciado que, em caso de reprovação, poderá apresentar, no prazo estabelecido pela CMA, nova documentação escoimada das causas que ensejaram sua reprovação.

12.12.3. O não atendimento às convocações e no prazo previsto no item 12.12 e seus subitens, acarretará o descredenciamento, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.13. Caso o Credenciado não tenha mais interesse, poderá, a qualquer tempo, desde que não haja Ordem de Serviço emitida em seu nome, solicitar, por escrito, o seu descredenciamento. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

12.14. Quaisquer solicitações de mudança da opção original por atividades/profissionais serão analisadas pela CMA, sendo tratadas como um novo pedido de Credenciamento.

12.15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

12.15.1. O Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Arujá, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

13. PRAZOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. Os prazos serão definidos pela unidade demandante da CMA, com base na quantidade de horas necessárias à execução do serviço com base na OSP, de forma a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade, variarão de acordo com a atividade e serão considerados desde a demanda do serviço até a entrega do trabalho na Unidade Demandante.

13.2. Para serviços demandados por profissionais do quadro próprio da CMA, os prazos serão definidos por estes em função da complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

13.3. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, o Credenciado poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da Unidade Demandante.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Comprovação de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

14.1.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico: (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Abril/mte-atualiza-o-cadastro-de-empregadores-que-submeteram-trabalhadores-a-condicoes-analogas-a-escravidao>).

14.2. Comprovação de não ter sido condenado, o Credenciado ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

14.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para o credenciado, e no caso de empresas, seus dirigentes e profissionais cadastrados.

15. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA O CREDENCIAMENTO

15.1. Juntamente com o código da atividade e a documentação do credenciado,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

deverão ser encaminhados:

15.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, registrado(s) no respectivo Conselho de Classe, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) a contento os requisitos da área do Credenciamento.

15.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.1.2. Certidão de Registro válido no respectivo Conselho de Classe.

15.1.3. Outros documentos necessários para o Credenciamento:

15.1.4. Pessoa física:

15.1.4.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

15.1.4.2. Cópia do documento de identidade.

15.1.4.3. Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS.

15.1.4.4. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943).

15.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

15.1.4.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

15.1.4.7. Curriculum vitae, demonstrando formação, conhecimento e experiência de trabalho na área.

15.1.5. Pessoa jurídica:

15.1.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa Individual.

15.1.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam.

15.1.5.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria.

15.1.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.1.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.

15.1.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

15.1.5.9. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

15.1.5.10. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943).

15.1.5.11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21.

15.1.5.12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

15.1.5.13. Histórico dos principais trabalhos de engenharia/arquitetura realizados pela empresa, demonstrando experiência com os serviços para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento.

15.1.5.14. Documento comprobatório do vínculo do profissional com a pessoa jurídica, que será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
(Súmula 25 TCE/SP)

15.2. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

15.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente contratação.

15.4. Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

15.5. O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido em edital.

15.6. A vigência do termo está estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo I-VIII - Termo de Credenciamento), deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-I

**ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
REQUERIDAS**

16. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

16.1. Os serviços estão subdivididos em 2 grupos de atividades:

16.1.1. Atividade 01 - Projetos e Especificações

16.1.2. Atividade 02 - Emissão de Pareceres, Laudos e Relatórios.

Tipo de atividade	Discriminação	Pré-requisitos
ENG01	Instalações elétricas em baixa tensão	Formação superior: Engenharia elétrica Experiência requerida: 06 anos Comprovação da experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto em instalações elétricas de baixa tensão.
ENG02	Instalações de esgoto sanitário e acompanhamento dos serviços de execução do projeto	Formação superior: Engenharia civil Experiência requerida: 06 anos Comprovação da experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto em instalações de esgoto sanitário.
ENG03	Elaboração de projetos de arquitetura, com	Formação superior: Arquitetura Experiência requerida: 06 anos Comprovação da experiência:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

	memorial descritivo e quantitativo	Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou RRT: Elaboração de projeto de arquitetura de edificação.
ENG04	Estrutura de concreto armado com memorial descritivo e quantitativo	Formação superior: Engenharia Civil. Experiência requerida: 06 anos Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de edificação em alvenaria estrutural.
ENG05	Estrutura metálica com memorial descritivo e quantitativo	Formação superior: Engenharia Civil. Experiência requerida: 06 anos Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificação.
ENG06	Instalações de subestação, geradores, alta tensão, estação rebaixadora, etc., com memorial descritivo e quantitativo	Formação Superior: Engenharia Elétrica. Experiência requerida: 06 anos Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de subestação ou de instalação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

		elétrica.
ENG07	Instalação de ar-condicionado, com memorial descritivo e quantitativo	Formação superior: Engenharia Civil, Arquitetura e Engenharia de Controle e Automação. Experiência requerida: 06 anos Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Elaboração, coordenação ou análise de projetos na área de tecnologia da construção ou automação, se engenheiro de controle e automação.
ENG08	Inovação tecnológica em edificação	Formação superior: Engenharia Civil, Arquitetura e Engenharia de Controle e Automação. Experiência requerida: 06 anos Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Elaboração, coordenação ou análise de projetos na área de tecnologia da construção ou automação, se engenheiro de controle e automação.
ENG09	Consultoria em dano físico – patologias – com vistoria, diagnóstico, quantitativo, orçamento, memorial descritivo	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Apresentar certificado de pós-graduação em patologia da construção. Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

	e acompanhamento	atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Elaboração de três perícias técnicas de danos físicos de origem estrutural em edificações
ENG10	Impermeabilização	Formação Superior: Engenharia Civil. Experiência requerida: 06 anos Comprovação de experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de laudo em serviços de impermeabilização ou execução de serviços de impermeabilização de edifícios residenciais ou comerciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATIVIDADE 02 - EMISSÃO DE PARECERES, LAUDOS E RELATÓRIOS

Tipo de Atividade	Descrição	Pré-requisitos
REL01	Parecer técnico nas áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica.	Formação superior: Engenharia elétrica, civil ou mecânica, conforme o tema. Experiência requerida: 06 anos Comprovação da experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART/RRT: Elaboração de parecer técnico na área correspondente.
REL02	Relatórios de Serviços Executados e aprovação das medições.	Formação superior: Engenharia elétrica, civil ou mecânica e arquitetura conforme o tema. Experiência requerida: 06 anos Comprovação da experiência: Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART/RRT: Elaboração de Relatório de Medições e Orçamentos na área correspondente.
REL03	Laudo técnico	Formação superior:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>nas áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica.</p>	<p>Engenharia elétrica, civil ou mecânica, conforme o tema.</p> <p>Experiência requerida: 06 anos</p> <p>Comprovação da experiência:</p> <p>Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT:</p> <p>Elaboração de laudo técnico na área correspondente.</p>
--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-II

REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

17. ORIENTAÇÕES GERAIS

17.1. A remuneração será calculada com base no custo total para a composição nº **90770 ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** e **90779 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, por hora, COM desoneração, guardadas as mesmas especificações, e compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções.

17.1.1. O valor será obtido da última Referência de custos e índices do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - disponível no sítio da Caixa Econômica Federal, para a respectiva unidade da federação (São Paulo).

17.2. Todas as despesas relativas à execução do serviço estarão inclusas no valor da OS.

17.3. O valor da ART/RRT pode ser acrescido ao valor da OSP na Nota de Empenho, desde que informada pelo Credenciado no momento de aceitação do serviço.

17.4. O valor exato a ser pago será menor valor entre o valor efetivamente pago na ART/RRT e o valor informado pelo Credenciado no momento da aceitação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-III

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

18. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

18.1. Serão desenvolvidas as seguintes atividades, no âmbito de cada categoria e de acordo com a especialidade:

18.1.1. Estudo de caso, planejamento, Termo de Referência e projeto executivo, incluindo Memorial de cálculo, especificações, desenhos e orçamento detalhado;

18.1.2. Estudo de viabilidade técnico-econômica das soluções propostas;

18.1.3. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

18.1.4. Supervisão, coordenação, orientação técnica relativas à fiscalização de obra e serviço técnico.

19. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS

19.1. ATIVIDADE ENG 01: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO

19.1.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, instalações elétricas de baixa tensão. Esses serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.1.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Instalações elétricas de baixa tensão, sistema de aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

19.2. ATIVIDADE ENG 02: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

19.2.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, instalações de esgoto sanitário. Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.2.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Instalações sanitárias de esgoto e esgoto, ampliações do sistema, cálculo da central e das tubulações.

19.3. ATIVIDADE ENG 03: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

19.3.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Arquitetura com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projetos de arquitetura de edificação. Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.3.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Projetos arquitetônicos.

19.4. ATIVIDADE ENG 04: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

19.4.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte

acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projeto de edificação em alvenaria estrutural. Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.4.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Projetos de edificações em concreto armado.

19.5. ATIVIDADE ENG 05: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

19.5.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projeto de edificação de estrutura metálica em edificação. Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.5.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Projetos de edificações em estrutura metálica.

19.6. ATIVIDADE ENG 06: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÃO, GERADORES, BANCO DE CAPACITORES, ETC. COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

19.6.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projetos e especificações de instalações de subestação, geradores. Esses serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.6.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Instalações elétricas de entrada (subestação), de geração de emergência, instalações de energia elétrica ininterrupta, banco de capacitores.

19.7. ATIVIDADE ENG 07: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

19.7.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Mecânica com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projetos e especificações de instalações de ar condicionado central em edificação. Esses serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

19.7.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Instalações mecânicas de ar-condicionado central de água fria, VRF, splits nos diferentes tipos, etc.

19.8. ATIVIDADE ENG 08: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM EDIFICAÇÃO COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

19.8.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil, Arquitetura ou Engenharia de Controle e Automação, com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projetos na área de tecnologia da construção ou automação predial, para o caso de Engenheiro de Automação. Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.8.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Projetos na área de tecnologia da construção.

19.9. ATIVIDADE ENG 09: CONSULTORIA EM DANO FÍSICO – PATOLOGIAS - COM VISTORIA, DIAGNÓSTICO, QUANTITATIVO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ACOMPANHAMENTO

19.9.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura certificado de pós-graduação em patologia da construção, com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou consultoria em patologia da construção e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica em três perícias técnicas de danos físicos de origem estrutural em edificações.

19.9.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Consultoria em patologia da construção.

19.10. ATIVIDADE ENG 10: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE IMPERMEABILIZAÇÃO

19.10.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, impermeabilização de edifícios residenciais ou comerciais. Estes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.10.2. **ÁREAS DE ATUAÇÃO:** impermeabilização de edifícios residenciais ou comerciais, com as diferentes topologias utilizadas atualmente.

19.11. ATIVIDADE REL01: PARECER TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA

19.11.1. **REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, a depender do objeto do Parecer, com experiência mínima de 06 (seis) anos em elaboração de parecer técnico e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na emissão de laudo ou parecer técnico de obras ou manutenção de edificação de prédios públicos ou privados;

19.11.2. **ÁREAS DE ATUAÇÃO:** projetos e especificações de: instalações elétricas em baixa tensão; esgoto sanitário; arquitetura; estruturas de concreto armado; estruturas metálicas; instalações de subestação, geradores, banco de capacitores; instalações de sistema de ar-condicionado; impermeabilização, com as diferentes topologias utilizadas atualmente.

19.12. ATIVIDADE REL02: PARECER TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA E ARQUITETURA

19.12.1. **REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica e Arquitetura, a depender do objeto do Relatório, com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou privados.

19.12.2. **ÁREAS DE ATUAÇÃO:** parecer técnico e aprovação de medição de: instalações elétricas em baixa tensão; esgoto sanitário; arquitetura; estruturas de concreto armado; estruturas metálicas; instalações de subestação, geradores, banco de capacitores; instalações de sistema de ar-condicionado; impermeabilização, com as diferentes topologias utilizadas atualmente.

19.13. ATIVIDADE REL03: LAUDO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA

19.13.1. **REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Elétrica ou Mecânica, a depender do objeto do Laudo, com experiência mínima de 06 (seis) anos em elaboração de laudo técnico e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na emissão de laudo ou parecer técnico de obras ou manutenção de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente.

19.13.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: laudo técnico de: instalações elétricas em baixa tensão; esgoto sanitário; arquitetura; estruturas de concreto armado; estruturas metálicas; instalações de subestação, geradores, banco de capacitores; instalações de sistema de ar-condicionado; impermeabilização, com as diferentes topologias utilizadas atualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-IV
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Solicitação de Credenciamento - CAMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ		
Nome: CPF ou CNPJ: E-mail: Telefones: Endereço: Site:	Dados Bancários para pagamento	
Declaro estar apto a exercer as atividades elencadas a seguir, cumprindo os requisitos do Edital de Credenciamento, conforme item 15 do Termo de Referência e Anexo I.	Atividade 01: (elencar)	Atividade 02: (elencar)
Declaro estar apto a prestar os serviços elencados acima nos seguintes imóveis: Tenho conhecimento de que todos os custos envolvidos na realização dos serviços são de responsabilidade do contratado, inclusive aqueles relacionados ao deslocamento até o local de prestação do serviço.		

**CÂMARA
DE ARUJÁ**
65 ANOS
CONSTRUINDO CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-V
PENALIDADES

20. Nos termos dos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, caso o Credenciado descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.1. advertência.

20.2. multa.

20.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. Com fundamento no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, as sanções previstas nos itens 20.1, 20.3 e 20. poderão ser aplicadas ao Credenciado, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

21.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1.	Advertência
2.	2,5% sobre o valor total do item contratado
3.	1% sobre o valor total do item contratado
4.	3% sobre o valor total do item contratado
5.	2% sobre o valor total do item contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

6.	20% sobre o valor total do item contratado
----	--

TABELA DE INFRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2.	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.
3.	Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados.	Por dia	10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.
4.	Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	4	Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

					valor total contratado no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado no caso de entrega parcelada já aceita pelo credenciado.
5.	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia técnica.	Por ocorrência ou por dia	3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	5	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado
6.	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.
7.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência ou por 10 dias	1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corrido	6	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa 10% do valor total



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

					contratado
8.	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.
9.	Permitir situação que cause consequências letais.	-	-	-	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.

21.2. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

21.2.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

21.2.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

21.2.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

21.2.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

21.2.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

21.3. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

21.3.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

21.3.3. a vantagem auferida pelo Credenciado, em virtude da infração.

21.3.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

21.3.5. os antecedentes do Credenciado.

21.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no art. 111 e ss. da Lei nº 14.133/21, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo Credenciado, ficando a aceitação da justificativa a critério da CMA.

21.4.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

21.5. Se o Credenciado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 162 da Lei nº 14.133/21 c.c. inc. I do art. 6º da Resolução CMA nº 415 de 20 de janeiro de 2025, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.6. A CMA promoverá o registro de toda e qualquer penalidade imposta ao Credenciado.

21.7. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

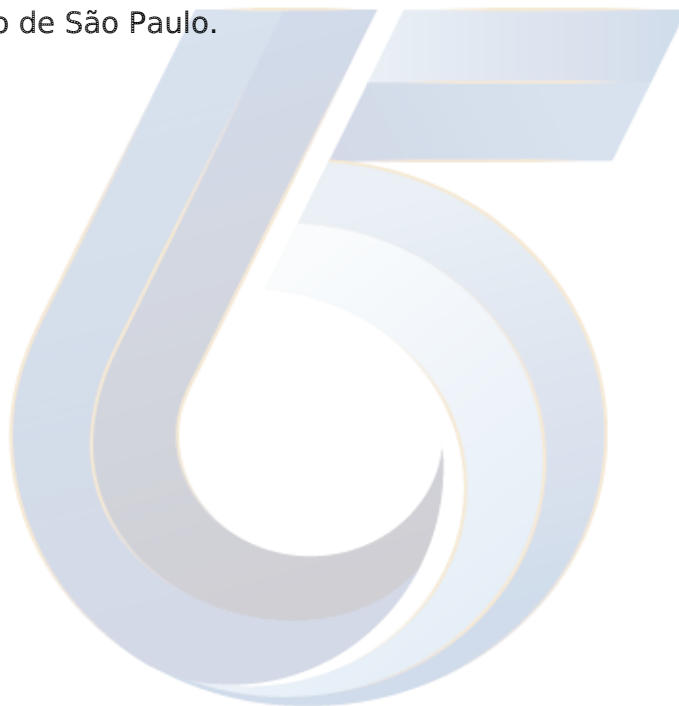
21.8. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada item/serviço como um contrato em apartado.

21.9. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto contratado, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, Resolução nº 426, de 8 de abril de 2025, Resolução nº 414, de 20 de janeiro de 2025 e Resolução CMA nº 415 de 20 de janeiro de 2025, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

21.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



**CÂMARA
DE ARUJÁ
65 ANOS
CONSTRUINDO CIDADANIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-VI

LISTAS DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processos relacionados: XXXXX-X (Contratação)				
Credenciado: Nome Contratada- CPF ou CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX				
Nota de Empenho: CMA nº __/2025				
Prorrogável: () Sim () Não				
Nota de Empenho:				
Objeto:				
Período: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX				
Fiscalização: Departamento de Manutenção				
Fiscal técnico titular: Nome do fiscal e matrícula				
Fiscal técnico substituto: Nome do fiscal e matrícula				
Fiscal administrativo titular: Nome do fiscal e matrícula				
Fiscal administrativo substituto: Nome do fiscal e matrícula				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DA ENTREGA	SIM	NÃO	N/A
1	Aspectos quantitativos			
1.1	O Credenciado entregou os documentos relativos aos serviços objeto do Contratado no mês em análise?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, a fiscalização decide por:	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CREDENCIADO:		CNPJ/CPF:	
Nota de Empenho	Vigência:	PRORROGÁVEL: () Sim / () Não	
TIPO DE ATIVIDADE:	LOCALIDADE:	OBJETO:	
PRAZO DO SERVIÇO - INÍCIO:	TÉRMINO PREVISTO:	ENTREGA EFETIVA:	
Processos relacionados: XXXXX-X (Contratação)			
Fiscalização: Memorando Departamento de Manutenção			
Fiscal técnico titular: Nome do fiscal e matrícula			
Fiscal técnico substituto: Nome do fiscal e matrícula			
Fiscal administrativo titular: Nome do fiscal e matrícula			
Fiscal administrativo substituto: Nome do fiscal e matrícula			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE	SIM	NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONFERÊNCIA			
1.	O Credenciado aceitou os serviços no prazo estabelecido?		
2.	Os serviços foram entregues nos formatos estabelecidos?		
3.	Os serviços foram executados nos prazos estabelecidos?		
4.	Os valores cobrados estão de acordo com a tabela de preços?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	O CREDENCIADO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	O CREDENCIADO NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1.	O Credenciado entregou toda a documentação requerida?		
2.	A documentação entregue pelo Credenciado foi aprovada pela fiscalização?		
3.	O Credenciado refez os itens que foram apontados pela Fiscalização como "não conformes"?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	O CREDENCIADO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

	EXECUÇÃO DO OBJETO
	O CREDENCIADO NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrência)
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
	NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

65 ANOS
CONSTRUINDO CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-VII
MODELO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da **Carteira de Identidade nº**, CPF nº, **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, para atuar como preposto no âmbito da Nota de Empenho nº XX/2025.

2. O preposto designado representará a empresa perante a Câmara Municipal de Arujá, zelará pela boa execução do objeto contratado, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do credenciamento;
- b) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
- c) comparecer, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade do credenciado, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

4. A comunicação entre o preposto e a Câmara Municipal será efetuada por meio do telefone (11)4652-3380 ou do e-mail secretariaadministrativa@camaraaruja.sp.gov.br.

5. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com a Câmara Municipal de Arujá.